

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 046/85

DE 28 DE MARÇO DE 1.985.

Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A no valor de Cr\$150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CE RON, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Município para esta Concessionária, no valor de Cr\$150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), constituindo-se em aporte para o aumento de capital da Concessionária.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será repassado em três parcelas de Cr\$20.000.000 (Vinte mi lhões de Cruzeiros) e seis parcelas de Cr\$15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros).

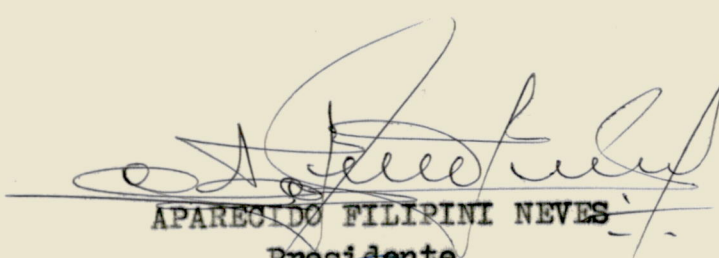
Art. 3º - O valor de cada parcela a ser transfери do, será reajustado de acordo com a variação dos índices da ORTN, tendo-se como base o índice da ORTN do mês de dezembro

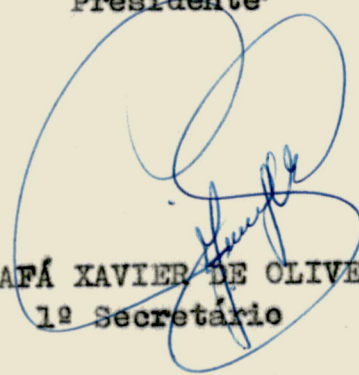
de 1.984.

Art. 4º - O valor a ser transferido pelo Municí
pio será aplicado integralmente na ampliação de rede de distri
buição no Município de Pimenta Bueno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Pimenta Bueno, em 28 de Março 1.985.


APARECIDO FILIPINI NEVES
Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário